HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 16/2020

Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipais n.º 1.218/2013 e n.º 1.436/2017, Lei Complementar 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2020, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para aquisição de uniformes para alunos das escolas municipais Dentinho de Leite, Osvaldo Cruz e Carmelina Baseggio - registro de preços. No dia e hora estabelecidos na Ata nº 1.781 realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise dos envelopes de proposta de preços e documentação. Participaram da licitação as empresas FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI; IARA TERESINHA DA ROSA COSTA INDUSTRIA COMERCIO DE CONFEÇÃO - ME; J. F. PERUZZO CONFECÕES – ME e MARIA I MANICA – ME, sendo todas as empresas credenciadas no presente ato licitatório.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope 01 – contendo a proposta de preços. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a descrição dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação das propostas de preços das empresas participantes do certame.

Passou-se para a sessão de lances, sendo declarada vencedora a empresa:

Empresa	Soma dos vencidos
LC123 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI - Itens: 1 2 3 4 5 6	R$ 21.780,00

Passada a fase de lances, foi aberto o envelope 02, onde constava a documentação de habilitação exposta pela empresa vencedora, sendo que a mesma apresentou-se em conformidade com as exigências editalícias. Dessa forma, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio proclamaram a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, como habilitada e classificada no certame.

Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora a empresa supracitada, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto licitado nos valores acima descritos.

Charrua/RS, 24 de abril de 2020.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito